

# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR):

### Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá

PARECER Nº 13, de 03 de março de 2023.

**OBJETO:** Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2023, que “*Dispõe sobre a concessão da Homenagem de Mulher do Ano à Senhora Maura Helena Palma Moreira*”.

**AUTORIA:** VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS

#### 1- RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão de Homenagem às mulheres que se destacaram em suas atividades, no município de Ubá, com fulcro no novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

A presente proposição, após passar pela discussão nesta Comissão, entrará em pauta observando os termos regimentais, em Sessão extraordinária.

O Vereador Gilson Fazolla Filgueiras indicou para ser agraciada com a referida Homenagem, a Senhora Maura Helena Palma Moreira.

Desse modo, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 41 do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 1/2022):

*Art. 41. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnica-legislativa e de linguística das proposições e:*

*I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;*



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

*II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.*

Feito o relatório, passa-se a opinar.

II-

## FUNDAMENTAÇÃO

*A priori*, trata-se de decreto legislativo, uma espécie normativa que regula as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, não se submetendo ao crivo do poder executivo.

Ademais, o art. 21, incisos I e LII, da Lei Orgânica Municipal, que assim preceitua:

*Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*

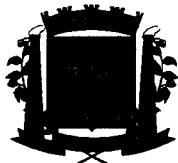
*I - Legislar sobre assuntos de interesse local*

(...)

O Regimento Interno, em vigor, dispõe, no capítulo IV, Sessão II, acerca da “Homenagem a Mulher do Ano”. Essa homenagem é concedida a mulheres de destaque no âmbito municipal, estadual ou federal e será concedida no dia 08 de março de cada ano, em reunião extraordinária, conforme dispõe o art. 164.

Nesse ínterim, o §1º do artigo mencionado estabelece o dia 08 de fevereiro de cada ano como prazo máximo para que cada vereador indique o nome de uma mulher a ser homenageada.

Nesse mister, a fim de justificar a indicação, vale destacar qualidades pessoais e profissionais da homenageada, apresentadas pelo autor do projeto, em conformidade com o novo RICMU. Destacam-se as seguintes: “Maura Helena Palma Moreira é filha de João



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Macário Palma e Daura Palma da Silva. É casada com João Evangelista Moreira, com quem tem dois filhos e é avó de dois netos".

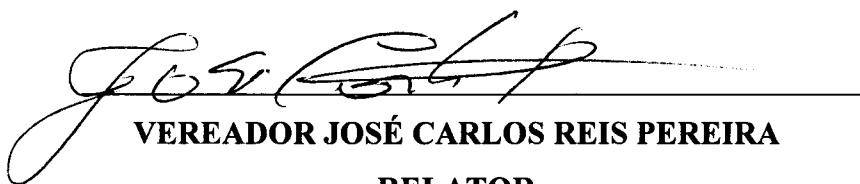
A justificativa do referido decreto legislativo afirma ainda que a Dona Maura é Vicentina há 38 anos e, atualmente, faz parte da Conferência Santa Luzia, na qual é presidente. Também faz parte da Pastoral do Batismo da Igreja do Rosário, há 30 anos. É secretária do Conselho Comunitário da Comunidade de Santa Luzia e ajuda na organização da capela. Está sempre a serviço da comunidade, ajudando, principalmente, como vicentina.

No que concerne ao quórum de aprovação, estabelece o §2º do art. 158 do novo RICMU que será de 2/3 (dois terços) dos membros, e caso rejeitada, não será passível sua substituição.

## I- CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que o Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2023 é instrumento adequado para conceder a Homenagem de Mulher do Ano à Sra. Maura Helena Palma Moreira, merecedora de tal honraria.

Ubá, 03 de março de 2023.

  
VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA  
RELATOR

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

Aprovado  Rejeitado

Por: Todos  
Em: 03 / 03 / 23

Vereador José Maria Fernandes  
Presidente da CLJR